



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Rua Luiz Gomes – 529 – Centro – Silva Jardim/RJ
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>
e-mail: semtic.pmsj@gmail.com

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº02/2023 – ARTIGO 8º

O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, e em consonância com a Lei Federal Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, torna público à **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº02/2023 – Artigo 8º**, nestes termos:

ONDE SE LÊ:

3- MÚSICA

3.1 - O presente eixo deste Edital prevê a seleção de iniciativas do segmento da música, com recursos previstos neste Edital, compreendendo cantores solos, duplas ou bandas, banda de música, corais, grupos, de hip hop e orquestras, a serem realizadas dentro das seguintes modalidades: festival de música ou shows.

3.2- Sobre a proposta: Festival de música

3.2.1 - Número de integrantes: mínimo 04 participantes

3.2.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

3.2.3 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

3.2.4 - Local: município de Silva Jardim/RJ.

3.3 Sobre a proposta: shows

3.3.1 - Número de integrantes: mínimo 04 participantes

3.3.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

3.3.3 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

3.3.4 - Local: município de Silva Jardim/RJ.

LEIA-SE:

3- MÚSICA

3.1 - O presente eixo deste Edital prevê a seleção de iniciativas do segmento da música, com recursos previstos neste Edital, compreendendo cantores solos, duplas ou bandas, banda de música, corais, grupos, de hip hop e orquestras, a serem realizadas dentro das seguintes modalidades: festival de música ou shows.

3.2- Sobre a proposta: Festival de música

3.2.1 - Número de integrantes: à critério do proponente

3.2.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

3.2.3 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

3.2.4 - Local: município de Silva Jardim/RJ.

3.3 Sobre a proposta: shows

3.3.1 - Número de integrantes: à critério do proponente

3.3.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

3.3.3 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

3.3.4 - Local: município de Silva Jardim/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Rua Luiz Gomes – 529 – Centro – Silva Jardim/RJ
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>
e-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ONDE SE LÊ:

4 – ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO

4.1 - O presente eixo deste Edital prevê a seleção de iniciativas do segmento das artes plásticas, compreendendo a produção artística voltada para a pintura, artesanato e escultura a serem realizadas, com recursos previstos neste Edital, a ser realizada dentro das seguintes modalidades: mostra/exposição coletiva de artes plásticas ou exposição individual de artes plásticas, devendo o proponente deixar como acervo do Centro Cultural Capivari 05 (cinco) peças referente cada proposta: Artes Plásticas e Artesanato com a temática turística e cultural do município de Silva Jardim.

4.2- Sobre a proposta: artes plásticas

4.2.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.

4.2.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

4.2.3 - Modalidade: oficinas seguidas de mostras

4.2.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

4.2.5 - Local: município de Silva Jardim/RJ.

4.3 - Sobre a proposta: artesanato

4.3.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.

4.3.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

4.3.3 - Modalidade: exposição individual de artes plásticas

4.3.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

4.3.5 - Local: município de Silva Jardim/RJ.

LEIA-SE:

4 – ARTES VISUAIS E ARTESANATO

4.1 - O presente eixo deste Edital prevê a seleção de iniciativas do segmento das artes visuais, compreendendo a produção artística voltada para a pintura, artesanato e escultura a serem realizadas, com recursos previstos neste Edital, a ser realizada dentro das seguintes modalidades: mostra/exposição coletiva de artes plásticas ou exposição individual de artes plásticas, devendo o proponente deixar como acervo do Centro Cultural Capivari 01 (uma) peças referente cada proposta: Artes Visuais e Artesanato com a temática turística e cultural do município de Silva Jardim.

4.2- Sobre a proposta: artes visuais

4.2.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.

4.2.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

4.2.3 - Modalidade: oficinas seguidas de mostras

4.2.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

4.2.5 - Local: município de Silva Jardim/RJ.

4.3 - Sobre a proposta: artesanato

4.3.1 - Número de integrantes: a critério do proponente.

4.3.2 - Valor para execução: a critério do proponente, sujeito a readequação

4.3.3 - Modalidade: oficinas seguidas de mostras



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Rua Luiz Gomes – 529 – Centro – Silva Jardim/RJ
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>
e-mail: semtic.pmsj@gmail.com

4.3.4 - Período de realização: até 06 meses, a partir da liberação do recurso

4.3.5 - Local: município de Silva Jardim/RJ.

ONDE SE LÊ

17 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente deverá apresentar relatório financeiro de prestação de contas da ação cultural proposta no edital no prazo máximo de 60 dias após o encerramento do período de execução do projeto previsto no presente edital.

17.2 Ao proponente que for contemplado neste edital será permitido o uso do recurso exclusivamente para realização da proposta, sendo permitidas apenas despesas relacionadas no item 5.1

17.3 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o extrato bancário comprovando o recebimento do recurso.

17.4 O proponente deverá comprovar como utilizou o recurso de forma documentada (notas fiscais e recibos).

17.5 O proponente deverá apresentar registro da ação realizada através da entrega de um portfólio.

17.5.1 Deverá ser apresentado um portfólio com no mínimo 10 (dez) fotografias.

17.5.2 O portfólio deverá ser entregue junto ao formulário de prestação de contas, presencialmente.

LEIA-SE

17 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas será de acordo com o Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) por meio do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo V deste Edital). Caso o Relatório Final não seja satisfatório, em qualquer momento a SEMTICC, poderá solicitar o objeto e/ou a prestação de contas financeira.

17.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar da data da última ação do projeto, contendo portfólio fotográfico com no mínimo (10) dez fotos.

Silva Jardim, 29 de novembro de 2023.

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente do FUMTUR
Mat. nº 4520/9